

EDITAL PROPE – Nº 011/2024

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ torna público o presente Processo Seletivo para seleção de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital de Abertura publicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSJ e pelo Edital nº 06/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) disponível no [endereço eletrônico](#).

1.1.1 Para fins deste edital considera-se https://www.ufsj.edu.br/prope/editais_da_prope.php como o endereço eletrônico da seleção.

1.2 As cotas do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) serão distribuídas entre os Programas desta instituição com curso de doutorado e que detêm conceito CAPES igual ou superior a 4 (quatro), em conformidade com o Anexo I deste edital, disponível no endereço eletrônico da seleção.

2. DO CANDIDATO

2.1 Poderão inscrever-se para concorrer às vagas do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) os candidatos que preencham os seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data

de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

VII – ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo III - A e Anexo III - B, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo III.

VIII - ter identificador ORCID (Open Research and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas no período compreendido entre **08 a 11 de abril de 2024**.

3.2 As inscrições serão gratuitas e realizar-se-ão mediante o encaminhamento para o e-mail do programa de pós-graduação ao qual o discente se encontrar vinculado, do Formulário de Inscrição, disponível no Anexo II deste edital, assinado, digitalizado e acompanhado dos documentos, também digitalizados em formato PDF, previstos no item 3.3 deste edital.

3.3 São documentos necessários para a inscrição:

I – cópia de qualquer documento de identidade válido em todo o território nacional ou passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica, em caso de aprovação;

II - carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto, detalhando a infraestrutura existente na instituição para recebimento e acolhimento do bolsista e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

III - comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo III deste Edital;

IV - carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas ;

V - histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

VI - curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
VII - proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

- a) título;
- b) palavras-chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

VIII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

IX - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo VII.

3.4 O Candidato poderá realizar a sua inscrição no processo seletivo sem a apresentação imediata do **comprovante de proficiência em língua estrangeira ou declarações de reconhecimento de fluência linguística**, exigidos nos termos do inciso VII do item 2.1 e do inciso III do item 3.3, e da **carta de aceite definitivo da instituição no exterior**, prevista no inciso II do item 3.3. Contudo, **deverá apresentar estes documentos até a data limite de 29 de abril de 2024**, prevista no cronograma deste Edital (Anexo IV).

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada em duas etapas, em conformidade com o que se expõe a seguir.

4.2 A primeira etapa será realizada pelo Colegiado ou por Comissão de Seleção constituída por 3 (três) docentes do Programa de Pós-graduação da UFSJ contemplado com uma cota do PDSE.

4.2.1 O Colegiado ou a Comissão de Seleção estabelecerá seus critérios para escolha dos candidatos e estes critérios serão publicados no endereço da seleção na data especificada no cronograma deste edital - Anexo IV.

4.2.2 A seleção será realizada na data determinada pelo cronograma do edital – Anexo IV.

4.2.3 O resultado será publicado no endereço da seleção, na data especificada no cronograma deste edital, dando início à contagem do prazo para interposição de eventuais recursos, nos termos do item 5 deste edital.

4.2.4 A classificação dos candidatos proveniente do resultado final desta primeira etapa será encaminhada à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPE) para a realização da segunda etapa.

4.3. A segunda etapa será realizada por uma Comissão de Avaliação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

4.3.1 A segunda etapa da seleção será realizada nos seguintes termos:

4.3.1.1 Havendo a apresentação de listas de classificação, que contenham pelo menos um aluno aprovado, por todas as Comissões dos Programas de Pós-graduação contemplados com uma cota do PDSE, a segunda etapa seletiva será realizada de forma

simplificada e as bolsas serão indicadas aos candidatos classificados nos primeiros lugares de cada lista classificatória.

4.3.1.2 As vagas destinadas aos Programas de Pós-graduação que não enviarem listas de classificação serão consideradas remanescentes e serão transferidas para os outros programas, que apresentaram lista de classificação com mais de um candidato, obedecendo-se os seguintes critérios:

4.3.1.2.1 Uma vaga será transferida ao Programa de Pós-graduação detentor da maior nota na avaliação da CAPES.

4.3.1.2.2 Restando, ainda, vagas remanescentes, a Comissão de Seleção constituirá uma lista de ordenação, elaborada a partir das classificações remetidas pelos PPGs, que será ordenada segundo a data de matrícula dos alunos e as vagas restantes serão destinadas aos alunos mais antigos.

4.3.2 Na hipótese do Programa com maior nota de avaliação da CAPES não deter candidatos aptos à indicação prevista no item 4.3.1.2.1, todas as vagas ociosas serão distribuídas segundo a lista de ordenação prevista no item 4.3.1.2.2.

4.3.3 No caso de empate de candidatos na lista de ordenação elaborada segundo o critério da data de matrícula, a bolsa será concedida ao candidato que possuir a idade mais elevada.

4.4 O resultado da segunda etapa será divulgado no endereço eletrônico da seleção, conforme cronograma deste edital, dando início ao prazo para interposição de eventuais recursos.

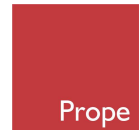
4.5. **Sendo aprovado ao final do processo seletivo, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online** disponível no endereço, no **período de 02 a 16 de maio**, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPE), em conformidade com o Edital nº 06/2024/CAPES.

5 DOS RECURSOS

5.1 Após a publicação dos resultados o candidato que desejar interpor recurso contra qualquer dos resultados da primeira e segunda etapas, deverá apresentar este pedido nos prazos fixados no cronograma deste edital.

5.1.1 O pedido para reconsideração da primeira etapa será interposto mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo V, dirigido ao Colegiado ou Comissão de Seleção do Programa, e encaminhado para o endereço eletrônico do respectivo Programa informado no Anexo I deste edital.

5.1.2 O pedido para reconsideração da segunda etapa será interposto mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo VI, e enviado ao Colegiado ou Comissão de Seleção encaminhado para o endereço eletrônico do respectivo Programa



informado no Anexo I deste edital. O Colegiado ou a Comissão de Seleção encaminhará para a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPE).

5.1.3 O candidato recorrente deverá apresentar o recurso de forma clara, consistente e objetiva em seu pleito, expondo as razões e fundamentos da sua inconformidade.

5.2 O Recurso interposto perante o resultado da primeira etapa será apreciado pelo Colegiado ou Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação responsável pela execução da etapa.

5.3 O Recurso interposto perante o resultado da segunda etapa será apreciado pela Comissão de Avaliação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

5.4 Para as decisões de recursos não caberão novos recursos.

5.5 Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico da seleção.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado das normas que regem esta seleção, as quais estão disponibilizadas no endereço eletrônico de seleção.

6.3 Também é responsabilidade do candidato comunicar ao Setor de Pós-graduação - SEPOS (no endereço: sepos@ufs.br) e ao Programa de Pós-graduação ao qual estiver vinculado, quaisquer alterações das condições de concessão desta bolsa, tais como: alteração do período do estágio no exterior, mudança de plano de trabalho, alteração de orientação/coorientação, etc.

6.4 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.

6.5. A aprovação neste Edital não garante ao candidato a obtenção da bolsa em questão. A concessão da bolsa está sujeita ainda a avaliação e aprovação da CAPES. A Capes decidirá quanto ao período de duração da bolsa, levando em consideração a conveniência e oportunidade, bem como sua disponibilidade orçamentária e financeira.



6.6 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

OBS: Atenção aos avisos disponíveis no [endereço](#) da CAPES.

São João del-Rei, Minas Gerais, 27 de março de 2024.

Prof. Dr. André de Oliveira Baldoni
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal de São João del-Rei

Anexo I

Programa:	Cota:	Contato:
Programa de Pós-graduação em Bioengenharia	1	ppbe@ufsj.edu.br
Programa de Pós-Graduação em Física e Química de Materiais	1	fqmat@ufsj.edu.br
Programa Multicêntrico de Pós-graduação em Bioquímica e Biologia Molecular	1	pmbqbm@ufsj.edu.br
Programa de Pós-graduação em Biotecnologia	1	ppgbiotec@ufsj.edu.br
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde	1	ppgcs@ufsj.edu.br
Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Química de Minas Gerais	1	ppgmaq@ufsj.edu.br
Programa de Pós-graduação em Psicologia	1	ppgpsi@ufsj.edu.br
Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica	1	ppgel@ufsj.edu.br



Anexo II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O(a)

Senhor(a) _____

_____,
nacionalidade _____, estado civil _____, RG
_____, CPF _____, e-mail
_____, residente e domiciliado à Rua/Av.
_____, nº _____/Apto. _____, bairro
_____, cidade _____, estado
_____, CEP _____, telefone (____) _____, celular
(____) _____, vem requerer sua inscrição como candidato ao Processo
Seletivo Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da UFSJ, e
para tanto faz anexar os seguintes documentos:

1. Cópia de qualquer documento de identidade (com foto) válido em todo o território nacional, ou passaporte se estrangeiro, nos termos do inciso I do item 3.3 deste Edital;
2. Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;
3. Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no inciso VII, do item 2.1 deste Edital;
4. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
5. histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;
6. curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
7. proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente os requisitos elencados no inciso VII do item 3.3.

Assinatura do candidato

Anexo III

Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

a. TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.

b. TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;

c. IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou

d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.

II. Para a língua francesa:

a. TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;

b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;

c. DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou

d. DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b. TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c. OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d. DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a. DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b. SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

- a. IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b. CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c. CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Para candidatos com destino a países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item 2, subitem I.

5. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.



6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.
9. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.



Anexo III - A

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior (Anexo II do Edital 06/2024/CAPES)

Declaro, _____ como _____ coorientador _____ do _____ estudante _____ em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

() Reuniões de trabalho referente à pesquisa;

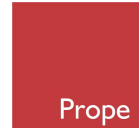
() Entrevista

() Outros contatos anteriores. Descreva _____.

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
IES no Exterior



Anexo III - B

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira (Anexo III do Edital 06/2024/CAPES)

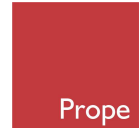
Declaro, como orientador do estudante _____ , em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele exercerá no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que receberá o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
Universidade Federal de São João del-Rei

Anexo IV

Cronograma:	
Envio dos critérios específicos das Comissões de Seleção dos Programas de Pós-graduação para a PROPE	Até 04 de abril de 2024
Publicação dos Critérios específicos das Comissões de Seleção dos Programas de Pós-graduação	05 de abril de 2024
Realização das inscrições nos Programas de Pós-graduação	08 a 11 de abril de 2024
Realização da primeira etapa de seleção	12 a 16 de abril de 2024
Publicação do resultado da primeira etapa de seleção	17 de abril de 2024
Prazo para interposição de recursos em face da primeira etapa de seleção	18 a 19 de abril de 2024
Publicação do resultado final da primeira etapa de seleção	22 de abril de 2024
Realização da segunda etapa de seleção	23 a 24 de abril de 2024
Publicação do resultado da segunda etapa de seleção	25 de abril de 2024
Prazo para interposição de recursos em face da segunda etapa de seleção	25 a 26 de março de 2024
Data limite para apresentação do comprovante de proficiência e da carta de aceite definitivo	29 de abril de 2024
Publicação do resultado final da segunda etapa de seleção	30 de abril de 2024
Demais etapas a ser realizado pelo candidato e pela Capes	Ver cronograma contido no item 1.3 do EDITAL Nº 06/2024 da CAPES



Anexo V

Formulário para o Recurso da Primeira Etapa

Dados de identificação do(a) Candidato(a):	
Nome:	
Curso:	Matrícula:
Celular:	E-mail:

Sr. Presidente da Comissão de Seleção/Colegiado do Programa de Pós-graduação em _____,

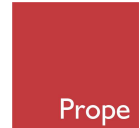
Venho, por meio deste instrumento, interpor pedido de reconsideração do resultado da primeira etapa do processo seletivo para concessão de bolsas de doutorado sanduíche (PDSE/CAPES) pelos fatos e fundamentos expostos a seguir.

Fundamentação:

Relação de documentos apresentados:

_____, MG, xx de xx de 2024.

Assinatura do candidato(a).



Anexo VI

Formulário para o Recurso da Segunda Etapa

Dados de identificação do(a) Candidato(a):	
Nome:	
Curso:	Matrícula:
Celular:	E-mail:

Sr. Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação, Prof. André de Oliveira Baldoni,

Venho, por meio deste instrumento, interpor pedido de reconsideração do resultado da segunda etapa do processo seletivo para concessão de bolsas de doutorado sanduíche (PDSE/CAPES) pelos fatos e fundamentos expostos a seguir.

Fundamentação:

Relação de documentos apresentados:

_____, MG, xx de xx de 2024.

Assinatura do candidato(a).



Anexo VII - MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR
(Anexo V do Edital 06/2024/CAPES)

DECLARAÇÃO

I – Dados obrigatórios

Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE

Nome completo do estudante:

Título do Projeto:

Instituição de realização do Estágio no exterior:

Departamento/Instituto de realização do estágio no exterior:

Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:

Período no Exterior:

Início(mês/ano): ____ / ____

Fim(mês/ano): ____ / ____

Declaro, para os devidos fins, que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.